

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA  
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA  
Nº 010/2023.**

Às 10h00min horas do dia 07 de junho de dois mil e vinte e três, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA, designados pela Portaria nº 083 - SETRAN, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 35.388, de 05 de maio de 2023,, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 010/2023, do processo nº 2023/241280 cujo objeto trata do seguinte:

- **Construção e Pavimentação da Rodovia PA-471, Trecho: Entroncamento da PA-151- Perímetro Urbano da Vila do Carmo, na região de integração do Tocantins, sob a jurisdição do 4º Núcleo Regional.**

As empresas **CNB – CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, CONSTRUMASTER INFRAESTRUTURA, CONSTRUPAV ASFALTO LTDA, GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA e RODOTERRA LTDA** apresentaram Carta de Desistência do certame. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONCRETA ENGENHARIA LTDA e LIDER ENGENHARIA EIRELI** tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas **D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA**, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, visto que a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 194149/2019 não possui validade, pois o laudo foi dado pelo responsável técnico da

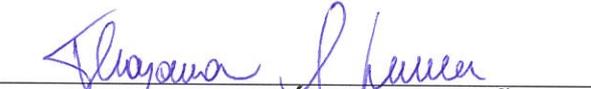


**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

própria empresa, motivo pelo qual foi desconsiderado para fins de aferição de capacidade técnica; e **V.F. GOMES CONSTRUTORA LTDA**, por ter apresentado Prova de Regularidade Perante a Fazenda Estadual (pág. 42) cassada desde 08/04/2023, conforme certificação em anexo, infringindo assim o Item 7.2.5, "b", do Edital. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 07 de junho de 2023.

  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

  
**IVALDO GILLIARD DE A. BRAGA**  
Membro da C.P.L.